



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
DATA: 28/03/2024

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 005/2024, possui **61 (sessenta e um)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.232.044/0001-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 352, de 28 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2 Lei Complementar nº 123 – Em de 14 de dezembro de 2006 foi publicada a Lei Complementar nº 123, que criou normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **005/2024**
PROCESSO ADM: Nº. **006/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 28/03/2024

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 28/03/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, sito a Rua São Lucas, s/nº - CENTRO – CEP 65413-000 – Alto Alegre do Maranhão – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 25.235,02 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas: ou

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: gabinete@cmaaltoalegredomaranhao.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº **005/2024**;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação), e, observado o subitem 5.12, toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Rua São Lucas, s/nº - Bairro Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA. Dispensa de Licitação nº 005/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Rua São Lucas, s/nº - Bairro Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA. Dispensa de Licitação nº 005/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais contratos celebrados junto à pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Alto Alegre do Maranhão-MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail gabinete@cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes aos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01- Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31/12/2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

12.1.2. O Serviço do objeto é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviços realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

15.2. Caberá à **CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

15.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

15.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

15.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

- 15.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 15.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 15.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a realização, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 15.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 15.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



15.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

15.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o



conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de São Mateus/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Presidente, na sala do agente de contratação, situada à Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no site oficial deste Poder Legislativo (www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br) onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

AVISO DE DISPENSA

**Dispensa de Licitação nº 005/2024
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos condicionadores de ar para o novo prédio da câmara municipal como também para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a limpeza de ar condicionado, para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes que se encontram instalados. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Faz necessária por diversos motivos, entre eles: economia, qualidade do ar nos ambientes, vida útil dos aparelhos, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e manutenção das garantias. Destaca-se que para que o sistema funcione bem, de forma eficiente e mantendo a qualidade do ar em nível aceitável se faz necessário as diversas higienizações e manutenções regulares.

2.3. Justifica-se ainda a contratação, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 deste Termo de Referência, não se encontram licitados e são requisitados pela Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 25.235,02 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 9.000 – 12.000 BTU's, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 – 30.000 BTU's, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviço	2	R\$ 416,67	R\$ 833,34
3	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 9.000 – 12.000 BTU's, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
4	Manutenção preventiva com limpeza completa e jateamento dos aparelhos condicionador de ar, 18.000 – 30.000 BTU's, tipo Split. O serviço consiste em desmontar o equipamento completo (interno e externo) realizar a manutenção e higienização do equipamento, atendendo as normas reguladoras da ANVISA (Resolução 176/2000 e a sua atualização Resolução 9/2003), normas do Ministério da Saúde.	Serviço	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
5	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

6	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 BTU's, o serviço consiste em realizar a identificação do problema no equipamento com a desmontagem da condensadora ou da evaporadora, identificando o problema e realizando o serviço, incluindo recarga de gás e correção de vazamento de gás nas unidades (evaporadora ou condensadora) ou na tubulação frigorífera, por meio de solda específica para estes componentes.	Serviço	6	R\$ 291,67	R\$ 1.750,02
7	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 378,33	R\$ 756,66
8	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	3	R\$ 238,33	R\$ 714,99
9	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
10	Serviço de fornecimento e substituição do compressor de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	1	R\$ 668,33	R\$ 668,33
11	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
12	Serviço de fornecimento e substituição de hélice da central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 268,33	R\$ 536,66
13	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
14	Serviço de fornecimento e substituição do motor do ventilador da condensadora ou evaporadora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
15	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar	Serviço	1	R\$ 461,67	R\$ 461,67

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

	condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's				
16	Serviço de fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
17	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split até de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
18	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
19	Serviço de fornecimento e substituição placa receptora de central de ar condicionado tipo Split de 36.000 a 60.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 348,33	R\$ 696,66
20	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
21	Serviço de fornecimento e substituição do relé de partida de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	4	R\$ 161,67	R\$ 646,68
22	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 188,33	R\$ 376,66
23	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
24	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	Serviço de fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 até 30.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
26	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
27	Serviço de fornecimento e substituição de capacitor de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 até 30.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

28	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's	Serviço	2	R\$ 288,33	R\$ 576,66
29	Serviço de fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
30	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 361,67	R\$ 723,34
31	Serviço de fornecimento e substituição de filtro de ar de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 241,67	R\$ 483,34
32	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
33	Serviço de fornecimento e substituição de termostato de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 268,33	R\$ 536,66
34	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
35	Serviço de fornecimento e substituição de turbina de central de ar condicionado tipo Split entre 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 371,67	R\$ 743,34
36	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split de 9.000 até 12.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
37	Serviço de fornecimento e substituição de rolamento para turbina/ventilador de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's até 30.000 BTU's.	Serviço	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
					R\$ 25.235,02

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os pedidos dos serviços a serem executados serão realizados ao longo da vigência do respectivo contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a execução, além do local exato onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



4.2. Os serviços serão realizados no Prédio da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. O endereço do local para execução dos serviços constará nas respectivas Ordens de Serviço, a serem encaminhadas à contratada.

4.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.3.1. A presente contratação considera-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, visto tratar-se de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, os quais são essenciais ao bom andamento das atividades do contratante.

4.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às/aos:

4.3.2.1. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de serviços;

4.3.2.2. Normas, especificações técnicas e rotinas constantes no presente Projeto Básico;

4.3.2.3. Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410-Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

4.3.2.4. Disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

4.3.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

4.3.2.6. Normas técnicas específicas, se houver;

4.3.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- R-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-23: Proteção contra Incêndios.

4.3.3.4. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **subitem 4.2** deste Projeto Básico ou a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

4.3.3.5. Após a assinatura do contrato, as manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizados sob demanda;

4.3.3.6. Os serviços de manutenção corretiva, remanejamento e fornecimento de peças serão realizados sob demanda da Contratante, através de abertura de chamado, e serão remunerados somente quando executados;

4.3.3.7. Os serviços e materiais de limpeza, óleos de lubrificação, gás e óleo para compressor, estopas, soldas, espumas para vedação, serviços de pinturas, serviços antiferrugem, nitrogênio, oxigênio, acetileno e quaisquer outros necessários a execução do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão estar inclusos no seu custo;

4.3.3.8. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

4.3.3.9. Somente as seguintes peças não se acham compreendidas nos serviços de manutenção corretiva:

- a) Compressor rotativo para ar condicionado;
- b) Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado);
- c) Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado).

4.3.3.10. As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;

4.3.3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;

4.3.3.12. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos;

4.3.3.13. A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios quaisquer peças e acessórios, podendo rejeitá-los(las) observadas as normas e especificações da ABNT;

4.3.3.14. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à fiscalização do contrato, por escrito, cabendo à empresa Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades;

4.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.1. Para os efeitos deste Projeto Básico, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

4.4.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto nas normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente;

4.4.3. A primeira manutenção preventiva, contemplando a totalidade dos equipamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

5.4.4. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

4.4.5. A prestação de serviços de manutenção preventiva fornecido pela contratada compreende:

a) Ciclos de intervenções técnicas preventivas, iniciando uma vez a cada três meses, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 2 (duas) vezes durante o prazo de vigência do contrato;

b) Um ciclo é um período de tempo no qual todos os aparelhos, um por um, recebem revisões e/ou intervenções, podendo iniciar e terminar em quaisquer instantes em comum acordo entre a contratada e o contratante dentro do trimestre;

c) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às



recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09, de 16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

4.4.6. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada.

4.4.6.1. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo:

a) PERIODICIDADE TRIMESTRAL

a.1. Limpar a grade frontal;

a.2. Limpar os filtros de ar, e trocá-los quando necessário;

a.3. Limpar bandejas de drenagem (excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado);

a.4. Limpar a parte externa da unidade condensadora;

a.5. Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;

a.6. Verificar a drenagem da água;

a.7. Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);

a.8. Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;

a.9. Realizar a recarga de gás refrigerante, quando necessário.

b) PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL

b.1. Executar todos os itens de manutenção trimestral;

b.2. Medir a tensão da rede, corrente nominal e de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;

b.3. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;

b.4. Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;

b.5. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;

b.6. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral);

b.7. Eliminar possíveis ruídos anormais;

b.8. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;

b.9. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).

c) PERIODICIDADE SEMESTRAL

c.1. Executar todos os itens de manutenção quadrimestral;

c.2. Desmontar a unidade condensadora para limpeza

c.3. Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%;

c.4. Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário;

c.5. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador;

4.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.5.1. A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio devido a novas aquisições;

4.5.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, e conforme itens abaixo:

4.5.2.1. A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

4.5.2.2. As solicitações para manutenção corretiva serão realizadas por meio do chamado técnico via e-mail ou telefone.

4.5.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa CONTRATADA será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que a retirada do mesmo, ou o seu deslocamento e reinstalação incorram em qualquer ônus para a contratante.

4.5.2.4. As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Planejamento.

4.5.2.5. No caso de pane em aparelho de ar condicionado que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem custo adicional para a contratante.

4.5.2.6. Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;

4.5.2.7. A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:

- a) Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;
- b) Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
- c) Todas as peças de reposição usadas;
- d) Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou;
- e) Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.

4.5.2.8. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **36 (trinta e seis) horas**, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo à respectiva Unidade para aprovação da compra e/ou autorização do serviço.

4.6. DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO

4.6.1. Entende-se por remanejamento de ar condicionado as modificações da disposição ou localização dos aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara Municipal, em local e horário a ser definido no momento da solicitação;

4.6.2. Os serviços de remanejamento serão realizados na medida da necessidade do Contratante;

4.6.3. Os serviços de remanejamento deverão ser executados em **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação por meio de chamado técnico via e-mail ou telefone.

4.7. DOS MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.7.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

4.7.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão

logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

4.7.3. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

4.7.4. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, utensílios e serviços químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, serviços anti- ferrugem, óleo lubrificante desengripante multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares;

4.7.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas para controle remoto.

4.7.6. A CONTRATADA deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e demais normas equivalentes.

4.7.7. A CONTRATADA deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

4.7.8. Somente as seguintes peças não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva:

- a) Compressor rotativo para ar condicionado;
- b) Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado);
- c) Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado).
- d) Bomba dreno (da unidade evaporadora – ar condicionado).



4.7.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, bem como pelas peças de reposição não cobertas pela manutenção preventiva e corretiva, citadas no item anterior.

4.8. A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.9. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar os Serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o Serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.16. Refazer os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.17. Refazer os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.19. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.20. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o Serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de Serviço dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o Serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços executados fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no Serviço.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o Serviço do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail gabinete@cmaaltoalegredomaranhao.ma.gov.br.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. O Serviço do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021,



sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01- Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;



15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, pelo prazo de validade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 005/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

					Total R\$	
--	--	--	--	--	------------------	--

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco:, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 005/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão- MA.

REF.: Dispensa de Licitação nº 005/2024

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Alto Alegre do Maranhão- MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº **005/2024** e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração econômicas dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

(__cidade__),__de____de 2024.

Assinatura do Representante Legal



AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 005/2024
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A
EMPRESA_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Avenida Rodoviária, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão- MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 005/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/Nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, de de

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

AVISO DE DISPENSA

**Dispensa de Licitação nº 005/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

Dispensa de Licitação nº 005/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização visando a futura a Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) e instalação de aparelhos condicionadores de ar, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

4. Local da entrega: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que fiscalizou o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Alto Alegre do Maranhão - MA, de de

Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão

Sr(a).
Contratante

Câmara Municipal de Alto Alegre do
Maranhão

Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página 60 de 61



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

AVISO DE Dispensa de Licitação nº 005/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 005/2024, possui **53 (cinquenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Página **61** de **61**